

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
 Estado da Bahia
 Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
 Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 012/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2014.04.00014P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **NIVALDO FERREIRA BORGES**, matrícula nº 192, Guarda Municipal, Nível III, Padrão “i”, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 07
 DE MAIO DE 2014.**

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
 EM, 07 DE MAIO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
 iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 75CE57F4A1190722A345B7D2C958A993